

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 143 • São Paulo, terça-feira, 9 de agosto de 2022

consonância com a proposta formulada pela Equipe de Fiscalização, recomendando ao DER que tome as providências necessárias para reaver, com brevidade, os recursos disponibilizados e não empregados nos objetos dos Convênios por ele celebrados. Após o trânsito em julgado, retornem os autos à Diretoria de Fiscalização competente, para prosseguir no exame dos valores não aplicados.

PROCESSOS: TC-018754.989.21-8, TC-019914.989.21-5 e TC-005129.989.22-4. INTERESSADOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar. Contratada: M F Engenharia Civil Ltda. Interessados: Raul Lopes Cardoso (Secretário Municipal de Infraestrutura de Serviços Públicos) e Thiago Oliveira de Mendonça (Sócio proprietário da Contratada). ADOVADOS: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845). OBJETO: Construção de contenção/muro de arrimo na área de terreno do Hospital Regional do Distrito do Polvilho, conforme Memorial Descritivo que integra o Edital como Anexo I. EM EXAME: Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2021. Contrato nº 39/2021, de 30/4/21. Valor – R\$ 368.799,95. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo, de 10/12/21. SENTENÇA: Pelos fundamentos expressos na Sentença, julgo regulares o Pregão Eletrônico nº 09/2021 e o Contrato nº 39/2021, de 30/4/21, nada registrando no Acompanhamento de Execução Contratual levado a efeito no TC-019914.989.21-5 que pudesse comprometê-lo, dele tomando conhecimento. Conheço, também, do Termo de Recebimento Definitivo assinado em 10/12/21, tratado no Processo TC-005129.989.22-4. Não obstante, recomendo à Origem que atente para os alertas lançados pela Fiscalização, a saber: a) a elaboração de Declaração do Responsável para Obras e Serviços de Engenharia, bem como do Termo de Ciência e de Notificação, deve observar, respectivamente, o Anexo LC-02 e o modelo contido no Anexo LC 01 das Instruções nº 01/2020 deste E. Tribunal; b) os prazos de início e término da obra previstos na Ordem de Serviço devem estar em consonância com o quanto pactuado no Instrumento Contratual; c) o valor de reserva de recursos orçamentários deve convergir com aquele previsto na planilha de orçamento; e d) constar dos próximos procedimentos licitatórios quadro comparativo de preços das propostas. Publique-se.

#### SENTENÇA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Extrato de Sentença: Processo: TC-009247.989.22-1. Órgão: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP – Botucatu.

Assunto: Atos de Admissão de Pessoal – Concurso Público. Admitidos: Cibele Angélica Bassetto, e Lucas Gabriel da Rocha.

Responsáveis: Ricardo Samih Georges Abi Rached, e José Paes de Almeida Nogueira Pinto. Exercício: 2014.

Julgo regulares as admissões arroladas na Planilha SisCAA juntada no evento 11 (Arquivo I) destes autos, e determino o registro dos correspondentes Atos.

Publique-se.
S E N T E N Ç A
Extrato de Sentença: Processo: TC-010221.989.22-1. Órgão: Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Assunto: Atos de Admissão de Pessoal – Concurso Público. Admitidos: Eller Aguiar Souza Araújo, Felipe de Souza Lima Mion, Paulo Kato, Samuel Ventino Cardoso, Pedro Luiz de Araújo, Luciana da Cruz Santos, Renatha Gomes Pereira de Sousa (Oficiais Regionais – Capital), Vítor Maia Ceolin, Bruna Simplicio Yamabayashi (Oficiais Regionais – Grande ABCD), Simone Mendes Garcia (Oficial Regional – Guarulhos), Gustavo Santana Silva, Marcelo Silva Gonçalves de Sá (Oficiais Regionais – Mogi das Cruzes) e Andrea Carla Righetti (Oficial Regional – São Carlos). Responsáveis: Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior, e Rafael Pitanga Guedes. Exercício: 2021. Julgo regulares as admissões arroladas na Planilha SisCAA juntada no evento 11 (Doc. 01) destes autos, e determino o registro dos correspondentes Atos. Publique-se.
S E N T E N Ç A
PROCESSO: 00014435.989.16-5
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP (CNPJ 63.025.530/0001-04)
ADVOGADO: GISELDA FREIREIRA PRESOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / ADRIANA FRAGALHE MOREIRA (OAB/SP 290.141)
INTERESSADO(A): VAHAN AGOPYAN (CPF 839.536.208-00)
ASSUNTO: INTERESSADA: MARIA HELENA ROLIM CAPELATO
EXERCÍCIO: 2015
INSTRUÇÃO POR: DF-07
RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00017276.989.17-5
Extrato: Julgo regular a Apostila Retificatória em apreço e determino o registro do correspondente Ato, sem prejuízo de determinar ao atual dirigente da USP que calcule os proventos de aposentadoria nos termos da lei, da jurisprudência do STF (RE nº 606.358) e desta Corte, sob pena de responsabilização.

No mais, tendo em vista que a decisão monocrática proferida na ADI nº 6.257 é precária, sujeita a referendo do E. Plenário daquela Corte Suprema, determino, ainda, ao atual dirigente da Universidade que, no caso de cassação da liminar, de sua revogação ou de determinação superveniente pelo E. STF quando de seu exame de mérito, reveja, se for o caso, o valor dos proventos fixados, promovendo o devido apostilamento redutório, que deverá ser submetido a este Tribunal, cabendo à Fiscalização acompanhar e fazer constar do relatório de contas anuais a observância do aqui decidido. Publique-se

Processo:TC-012428.989.22-2. Órgão:Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo. Assunto:Atos de Admissão de Pessoal – Concurso Público. Admitidos:Janaina Laurindo dos Santos, Evelyn Silva de Alencar, Israel de Jesus, Beatriz Martins Bacarin, Ana Beatriz dos Santos Gonçalves Gomes, Keli Roberta Francisco, Andreia Novas Neves, e Elisângela de Oliveira (Técnicos em Enfermagem). Responsável:Márcia Teixeira Gurgel do Amaral – Diretora de Administração. Exercício:2021. EXTRATO:Julgo regulares as admissões arroladas na Planilha SisCAA juntada no evento 11 (Arquivo 1) destes autos, e determino o registro dos correspondentes Atos. Publique-se.

#### SENTENÇA DO AUDITOR SAMY WURMAN

SENTENÇAS DO AUDITOR SAMY WURMAN
PROCESSO: TC-010310.989.20-7. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos. (Advogados: Valdemar Zanette – OAB/SP nº 69.659, Alexandre Carreira Martins Gonçalves – OAB/SP nº 239.826). RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Altomani

– Prefeito, à época. (Advogados: Francisco Antônio Miranda Rodrigues – OAB/SP nº 113.591, José Renato Prado – OAB/SP nº 169.213) CONTRATADA: Crisacon Construtora Ltdfa – EPP. OBJETO: Prestação de serviços para a conclusão da Unidade de Saúde da Família do Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho. EM EXAME: Tomada de Preços nº 02/2016. Contrato nº 095/2016, de 25/07/2016, no valor de R\$ 479.230,15. Execução Contratual. INSTRUÇÃO: UR-13 – Unidade Regional de Araraquara.

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULARES a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2016, o Contrato nº 095/2016 e as despesas decorrentes, determinando a Prefeitura Municipal de São Carlos que cumpra os ditames do artigo 7º, I, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.
PROCESSO: TC-012422.989.22-8 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA ADVOGADO: DANIELA CRISTINA CONEGLIAN (OAB/SP 215.948) RESPONSÁVEIS: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS JORGE LUIS DIAS MATÉRIA: Admissão de Pessoal (subsequente) - Concurso Público nº 01/2019 EXERCÍCIO: 2021 INTERESSADOS: Larissa Palma Oura e Outros INSTRUÇÃO: UR-02

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

#### SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

SENTENÇAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI
PROCESSO: TC-013225/989/22 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Limeira RESPONSÁVEL: Mario Celso Botoin, Prefeito à época ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso nº 06/2017 INTERESSADOS: Analista de Gestão de Pessoas: Renata Santos Pedro; Engenheiro Agrônomo: Matheus Luis Doecma; Tecnólogo em Edificações Afrobrasileiro: Milton Ferreira de Assis Neto EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO: UR-10 Araras / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara e pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Casa, em sessões de 20 de agosto de 2019 e 6 de maio de 2020, relativos aos processos eletrônicos eTCs-7378.989.18-0 e 13136.989.18-3, formados para exame da Concorrência Pública nº 007/2017 e respectivo contrato, bem como do Termo de Retificação e Ratificação, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a empresa M&G Empreendimentos LTDA, objetivando a construção do Centro de Atenção Psicossocial III e Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, fica o Senhor ELVIS LEONARDO CEZAR, na qualidade de Prefeito Municipal à época dos fatos e autoridade responsável pelo ato de homologação, NOTIFICADO, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, recolha em favor do Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, em qualquer agência do Banco do Brasil e mediante guia disponível no sítio que esta Casa mantém na internet, no endereço http://www4.tce.sp.gov.br, o valor em reais equivalente a 200 (duzentas) UFESP'S, em virtude de multa que lhe foi aplicada e cujo respectivo código de acesso ao Sistema poderá ser obtido junto ao cartório do Relator.

Uma vez recolhida a importância, o respectivo comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de inscrição de seu débito no Sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, visando-d a cobrança judicial.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara e pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Casa, em sessões de 17 de julho, 25 de setembro de 2018, 20 de novembro de 2019 e 12 de fevereiro de 2020, relativo aos processos eletrônicos eTCs-10717, 11057, 11061, 11064, 11066, 11071, 11360, 11363, 11722, 11724, 11728, 11638, 11639, 11640, 12960, 19144, 19145, 19153, 19155.989.17, formados para exame da Licitação, Contrato e Termos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e as empresas Germânica Locadora de Veículos Ltda., Beto Bonardo Participações Ltda. ME e LB4 Administração e Participações Ltda., fica o Senhor ANTONIO CARLOS CAMIOTTI JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Suprimentos e Qualidade à época dos fatos, NOTIFICADO, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, recolha em favor do Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, em qualquer agência do Banco do Brasil e mediante guia disponível no sítio que esta Casa mantém na internet, no endereço http://www4.tce.sp.gov.br, o valor em reais equivalente a 200 (duzentas) UFESP'S, em virtude de multa que lhe foi aplicada e cujo respectivo código de acesso ao Sistema poderá ser obtido junto ao cartório do Relator.

Uma vez recolhida a importância, o respectivo comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de inscrição de seu débito no Sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, visando-d a cobrança judicial.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação do Conselheiro Robson Marinho nos processos eletrônicos eTCs-10876, 10912, 20173, 20509.989.19 e 7761, 7763, 7766, 7769.989.20, instaurados para exame do Contrato nº 041/2019, decorrente da Tomada de Preços nº

010/2018, e dos termos de aditamento, retificação e acompanhamento da execução contratual, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e a empresa Dias Arquitetura e Construção Eireli, fica o Senhor ALDRIN ALAN DE OLIVEIRA SILVA, na qualidade de Secretário de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação à época dos fatos, NOTIFICADO, nos termos da lei, para, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da última publicação deste, apresentar as alegações e justificativas que entender necessárias.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Nos termos da r. Sentença exarada pelo eminente Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo nos processos eletrônicos eTCs-24503 e 24795.989.19, que tratam do exame da Tomada de Preços nº 6/14, Contrato nº 99/2014, e sua execução, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e a empresa Cotec Construção Cível Ltda., atual Cotec Tecidos e Confeccões Ltda., visando a implantação do Centro Dia do Idoso, “Centro Novo Dia”, no município em tela, fica o Senhor MAMORU NAKASHIMA, na qualidade de Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos da lei, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, recolha em favor do Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, em qualquer agência do Banco do Brasil e mediante guia disponível no sítio que esta Casa mantém na internet, no endereço http://www4.tce.sp.gov.br, o valor em reais equivalente a 160 (cento e sessenta) UFESP'S, em virtude de multa que lhe foi aplicada e cujo respectivo código de acesso ao Sistema poderá ser obtido junto ao cartório do Relator.

Uma vez recolhida a importância, o respectivo comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de inscrição de seu débito no Sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, visando-d a cobrança judicial.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo: TC-023295/026/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira
Contratada: BB Transporte e Turismo Ltda.
Trata-se dos autos do processo TC-023295/026/13 que versa sobre ajuste firmado pela Prefeitura Municipal de Jandira com a empresa BB Transporte e Turismo Ltda. para operação do serviço público regular de transporte coletivo remunerado de passageiros.

Em face das decisões exaradas por este Tribunal sobre a matéria em referência, expediu-se NOTIFICAÇÃO ao Senhor GERALDO TEOTÔNIO DA SILVA, ex-Prefeito da Prefeitura Municipal de Jandira, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB Nº 0286/2022, promovesse o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do artigo 104, § 1º da Lei Complementar nº 709/93.

A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada na folha 596.

Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR GERALDO TEOTÔNIO DA SILVA, ex-Prefeito da Prefeitura Municipal de Jandira, com base no artigo 91, inciso IV, c.c. artigo 86, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente o comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, equivalente a 200 (duzentas) UFESPs.

O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2020, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 29826888, encaminhando o comprovante para o Tribunal.

Constatada a falta de pagamento, no prazo consignado, implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.
CGC-SEB, 28 de julho de 2022.
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo: TC-000331/014/09
Órgão Púb: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.
Oscip: Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP.
Trata-se dos autos do processo TC-000331/014/09, que versa sobre a aplicação de recursos repassados no exercício de 2008 pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro ao CIAP - Centro Integrado de Apoio Profissional - para o desenvolvimento e execução dos Programas Saúde da Família (PSF), Agentes Comunitários de Saúde (PACs) e Saúde Bucal.
Em face do V. Acórdão da sessão de 08 de outubro de 2019 (folhas 165 e 166), expediu-se Notificação ao Senhor DINOCARME APARECIDO LIMA, Presidente do Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP, para que apresentasse, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 0545/2021, as providências quanto à devolução parcial dos recursos públicos repassados no montante de R\$ 944.974,42 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) devidamente atualizados, referente à parcela cuja aplicação não foi comprovada ou que apresentasse o comprovante de pagamento caso o valor já tenha sido restituído.
A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada na folha 185 e 186 dos autos.
Isto posto, fica Notificado o Senhor DINOCARME APARECIDO LIMA, Presidente do Presidente do Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da última publicação deste, as providências quanto à devolução parcial dos recursos públicos repassados no montante de R\$ 944.974,42 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) devidamente atualizados, referente à parcela cuja aplicação não foi comprovada ou que apresente o comprovante de pagamento caso o valor já tenha sido restituído
E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.
Publique-se.
CGC-SEB, 21 de julho de 2022.
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

#### UNIDADES REGIONAIS

#### UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2

UR-02/Bauru
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-2860/026/12 - BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DR. RAUL BUAUB - JAÚ
RESPONSÁVEL: RAUL BUAUB FILHO
ASSUNTO: Provisão de Quitação
Considerando o recolhimento da multa decorrente da r. Sentença de fls. 180/186 publicada no DOE 28/10/2016, mantida em sede de Recurso Ordinário pela E. Segunda Câmara, r. Acórdão às fls. 292-293 publicado no DOE 21/09/2018, rejeitados Embargos de Declaração segundo r. Acórdão às fls. 320-321 publicado no DOE 11/12/2018 e decidido pelo E. Tribunal Pleno o não conhecimento de Ação de Revisão, r. Acórdão às fls. 334 publicado no DOE de 08/12/2020, e considerando o Atestado de Recolhimento de Multa juntado às fls. 357 do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor Raul Bauab Filho perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação em cumprimento ao r. Despacho exarado de ordem do Excelentíssimo Senhor Auditor Josué Romero, fls. 358, e em obediência ao artigo 87, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE
LOTANDO na Diretoria de Coordenação Estratégica - DCE, CAMILA FERREIRA RODRIGUES, RG 36.\*\*\*.\*\*\*-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1141/2022).

DESIGNANDO RAFAEL HAMZE ISSA, RG 34.\*\*\*.\*\*\*-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Eduardo Primo Curti, por férias (ATO 1131/2022).

#### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:

PEDRO LUIZ DA SILVA, RG 15.\*\*\*.\*\*\*-0, SEI 9003538-14 (ATO 934/2022);

MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES, RG 16.\*\*\*.\*\*\*-2, SEI 9003751-14 (ATO 1134/2022).

DESIGNANDO:
RUBENS JOSE OSELO, RG 24.\*\*\*.\*\*\*-0; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.\*\*\*.\*\*\*-ES; DANILO MOTTA, RG 9.\*\*\*.\*\*\*-X; EDER NAVES REZENDE, RG M-6.\*\*\*.\*\*\*-2 e ROGERIO MATHEUS GRILLO, RG 29.\*\*\*.\*\*\*-0, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0001375/2022-19, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1094/2022);

GREICE MARIA MANSINI DOS SANTOS, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-6; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-2 e EDUARDO DE MORAES, RG 14.\*\*\*.\*\*\*-0, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0012126/2021-60, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 1095/2022);

HELOISA HELENA DOS SANTOS MARANGONI, RG 4\*\*\*\*\*1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Rubens Baptista Ferreira Filho, por férias (ATO 1102/2022);

RODRIGO AZEVEDO, RG 30.\*\*\*.\*\*\*-7; ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 7\*\*\*\*\*-4; NAIRA BORGES BRESANE, RG 2\*\*\*\*\*-5 e FELIPE PASSOS DE MORAES ALVES, RG 18.\*\*\*.\*\*\*-X, todos do QSTC, para comporem Comissão de Avaliação dos Bens e Acompanhamento dos Trabalhos, objeto do processo SEI 0010974/2022-15 (ATO 1113/2022);

WALTER MARCOS DA SILVA, RG 6.\*\*\*.\*\*\*-6, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Marcello Jose Ferreira de Amorim, por compensação (ATO 1114/2022).

#### DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0002611/2022-14 (Principal) e Nº 0010972/2022-26
CONTRATO Nº 57/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de rede (Item 6 - Caixa de cabo Cat. 5e).

VALOR TOTAL: R\$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.30.54 e 3.3.90.30.61.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Atestado de Recebimento.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos materiais deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022
PROCESSO: SEI Nº 0003539/2022-34
CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTE- LIGENTES S/A

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital do tipo SSL OV Wildcard para serviços Web, com prazo de validade de 12 (doze) meses, Marca do Certificado: Soluti - GLOBAL SIGN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.12.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/18.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se ao final da duração das licenças.

DURAÇÃO DA LICENÇA: A duração das licenças será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da sua ativação, que se dará no prazo indicado na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 9 de agosto de 2022 às 05:04:34